

076

RACISMO: A FRONTEIRA ENTRE O RACISMO E A AÇÃO AFIRMATIVA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO. *Aristeu Prestes dos Santos, Rafaela Vieira dos Santos, Munique Soares Felix, Marcos Aurelio Dusso (orient.) (UniRitter).*

Busca a presente pesquisa tratar a concepção aristotélico-tomista do tema, em especial, a obra do professor Luis Fernando Barzotto, e a comparação com a abordagem constitucionalista do tema, visando relacionar uma teoria do bem, com a dogmática sobre o tema. A justiça social, dentro da dogmática jurídica, trata de uma maneira inconsistente a relação entre a constituição, a administração e a educação universitária. Isto é refletido pela inclusão nos debates jurídicos do argumento de que todos têm direito de acesso por ser um direito subjetivo, tanto da parte dos integrantes de lista específicas, quanto dos excluídos. Em poucos casos a doutrina faz uma análise sobre o objeto, educação, e sua relação com a justiça social. As virtudes aristotélicas estão inseridas numa composição de termos; quando falamos de justiça poderemos estar falando de uma justiça que envolve a distribuição de determinados bens externos; a justiça determinadora dos deveres das pessoas para com a comunidade ou a justiça que revela o papel da pessoa dentro da estrutura social. Em termos precisos, o direito, a moral e a ética, respectivamente. Ao tratar de justiça social, termo trabalhado pela escolástica tardia, entramos na estrutura da distribuição de bens externos segundo determinados critérios. A educação, como bem externo, distribuída sob determinado critério de justiça, deve ser determinada conforme a correção, distribuição ou sob a justiça social. O presente projeto versa sobre a correta aplicação deste critérios de justiça dentro da distribuição da educação superior.